



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 426/2022

Jequié – BA, 30 de Agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, venho solicitar que seja realizada uma sessão legislativa extraordinária a fim de que seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores o seguinte projeto de lei abaixo descrito:

PROJETO DE LEI Nº 034/2022 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A(O) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N º 034/2022.

Senhor Presidente,

Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)”.

Os recursos resultantes do financiamento objeto deste projeto serão destinados à execução de obras e serviços de **Infraestrutura Urbana e Saneamento nas diversas localidades do Município.**

As intervenções têm como objetivo contribuir para a geração de emprego e renda, a redução das desigualdades sociais e a melhoria das condições de vida da população.

As condições do financiamento são estabelecidas juntos a CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF e tem perspectiva de taxa de Juros estabelecida em torno de 115% da Taxa do CDI. Sendo o prazo total de financiamento proposto em até 8 anos, com prazo de carência de até 1 ano.

O presente Projeto também prevê a revogação da Lei nº 2.241, de 27 de julho 2022 que autorizou a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

Desta forma Senhor Presidente submetemos a apreciação do presente Projeto de Lei, para que possamos atender aos anseios da população que tanto carece de infraestrutura e melhora na qualidade de vida.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 30 de Agosto de 2022.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=



PROJETO DE LEI N°034- DE 30 DE AGOSTO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A(O) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados à despesas de capital e Infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei nº 2.241, de 27 de julho 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 30 de Agosto de 2022.

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=